



Cuité

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

DECRETO Nº 1.981, DE 15 DE MAIO DE 2025

CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CUITÉ-PB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cuité-PB, a ser realizada no dia 18 de junho de 2025, com início previsto para às 7h30, com o Tema “*Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação*”, em consonância com o disposto pelo Conselho Nacional de Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - A 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cuité-PB, será coordenada pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Cuité-PB e presidida pelo seu respectivo Presidente.

Parágrafo Único – Em sua ausência ou impedimento, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos de Cuité-PB, será substituído pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - São objetivos da 6ª Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:
I - promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;



Cuité

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

II – identificar os desafios do envelhecimento plural no município de Cuité-PB, bem como, no Estado da Paraíba e no País, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

III – propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

Art. 4º - O regimento interno da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cuité-PB será elaborado por comissão designada em ato do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Cuité-PB e aprovado pelo plenário da conferência.

Parágrafo Único - O regimento interno da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cuité-PB disporá sobre a sua organização e seu funcionamento.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal de Cuité, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, dará publicidade aos resultados da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cuité-PB.

Art. 6º - Ato da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cuité-PB alterará, quando necessário, o período de realização da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cuité-PB, sendo observado o período determinado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 7º - As despesas com a organização e realização da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cuité-PB correrão à conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cuité-PB.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cuité-PB, 15 de maio de 2025.

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA

Prefeito

RUA 15 DE NOVEMBRO,
Nº159, CENTRO, CUITÉ/PB

📍 /PREFEITURADECUITE 📧 WWW.CUITE.PB.GOV.BR

CNPJ: 08.732.174/0001-50

Secretaria de
**Assistência
Social**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 27FF-C6D5-EE88-5FDC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAIO TIBERIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA (CPF 074.XXX.XXX-44) em 15/05/2025 12:38:09
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cuite.1doc.com.br/verificacao/27FF-C6D5-EE88-5FDC>